

Repartição de Competências

Conselho de Administração - Competências	Delegação de Competências
<ul style="list-style-type: none">▪ Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social;▪ Estabelecer a organização interna da empresa e elaborar os regulamentos e as instruções que julgar conveniente;▪ Contratar os trabalhadores da Sociedade, estabelecendo as respetivas condições contratuais, e exercer em relação aos mesmos o correspondente poder diretivo e disciplinar;▪ Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes;▪ Decidir sobre a participação no capital social de outras sociedades, mediante autorização dos membros do Governo responsáveis pelas Áreas das Finanças e do Setor de atividade;▪ Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, incluindo participações sociais, e realizar investimentos, quando o entenda conveniente para a Sociedade;▪ Decidir sobre a emissão de obrigações ou outros títulos representativos de dívida;▪ Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;▪ Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e fazer seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processos, comprometer-se em arbitragens e assinar termos de responsabilidade;▪ Decidir pela natureza titulada ou escritural das ações representativas do capital social da Sociedade;▪ Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pelos Estatutos e deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não caibam na competência dos outros Órgãos da Sociedade.	<p>A delegação de competências, no que se refere à administração quotidiana da Sociedade, está regulamentada através de:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Regulamento de Recuperação de Crédito;▪ Assinaturas, Autorizações e Procurações;▪ Autorização e Pagamento de Despesas.